



**PORTARIA Nº 751/2017**

Estabelece o período de transição de poder para os membros da Diretoria eleita para o mandato 2018/2019, instala uma Comissão Temporária de Transição, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 e seguintes da Resolução 603/2014;

Considerando a necessidade de preparação, orientação e total interação sobre a parte administrativa do Conselho Regional de Farmácia aos Diretores eleitos nas eleições 2017;

Considerando a necessidade da transição de dados da parte financeira, patrimonial e administrativa do Conselho Regional de Farmácia nos termos da Resolução 531/2010;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação da administração, notadamente ao que se refere à gestão e parte patrimonial, para efeito da transição administrativa:

**COORDENADOR:**

Marcos de Castro Martins da Silva

**MEMBROS:**

Marcos Antonio dos Santos Alves

Antonio José Marconi da Silva

Guilherme de Oliveira Castro

Tatiana Ferreira Bezerra Alves Melo

Parágrafo único: A equipe prevista no “caput” deste artigo será coordenada pelo senhor Marcos de Castro.

**Artigo 2º** - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar aos Diretores em término de mandato, dar ampla informação aos novos eleitos sobre as ações, projetos e programas em andamento, aos Diretores eleitos antes do início do mandato, conhecer, avaliar e receber do atual gestão todos os dados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

e informações necessárias à elaboração a implementação do Programa da nova administração.

Parágrafo único: Integram à Comissão os Diretores eleitos e diplomados, para que possam acompanhar de forma efetiva e direta ao trabalho de transição de poder.

**Artigo 3º** - Os trabalhos da Comissão de Transição ocorrerá no dia 28 de dezembro de 2017, com início às 10h .

**Artigo 4º** - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

**Artigo 5º** - A comissão de transição não poderá interferir nos atos da atual gestão.

**Artigo 6º** - A equipe prevista no artigo 1º está automaticamente convocada a participar das Reuniões de Diretoria, Plenárias do CRF/RJ e Plenárias do CFF, bem como, atuarem perante demais órgãos da Federação para solução específica de casos envolvendo a transição da administração do CRF/RJ, conforme autoriza o inciso I do artigo 31 da Resolução 603/14.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de Dezembro de 2017.

Registre-se.

  
**MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA**  
*Presidente*